



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009/2022

De 01 de Agosto de 2022

APROVADO <u>Por</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>09</u> de <u>AGO</u> de <u>2022</u>
Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima PRESIDENTE

“Altera o anexo I da Lei Municipal nº 632/2019 de 11 de Novembro de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores referentes aos Códigos abaixo descritos, os quais constam no **anexo I** da Lei Municipal nº 632/2019 de 11 de Novembro de 2019, que passa a ter os seguintes valores:

6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	R\$2.000,00
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	R\$2.000,00
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	R\$2.000,00
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificadas anteriormente	R\$2.000,00
6120-5/01	Telefonia móvel celular	R\$2.000,00
6120-5/02	Serviços de telecomunicações sem fio, não especificados anteriormente	R\$2.000,00
6120-5/99	Telecomunicações por satélite	R\$2.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

RECOBIDO EM:
02.08.2022

Dicelcio Soares Cardoso
Diretor Geral



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022
DE 01 de Agosto de 2022

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES,

Encaminho, para análise e correspondente aprovação parlamentar, o **Projeto de Lei nº 009/2022**, que “Altera o **anexo I** da Lei Municipal nº **632/2019** de **11 de Novembro de 2019**, e dá outras providências”

O presente Projeto de Lei tem por escopo alterar os valores referentes aos códigos de atividade: 6110-8/01, 6110-8/02, 6110-8/03, 6110-8/99, 6120-5/01, 6120-5/02, 6120-5/99, descritos no **anexo I** da Lei Municipal nº **632/2019** de **11 de Novembro de 2019**, e dá outras providências”, que dispõe sobre o acréscimo a ser cobrados juntamente com as taxas licença para de funcionamento e taxas de licença para localização previstas na alínea “a” da do artigo 223 da lei Municipal nº 610/2018, tendo em vista, que a redução nos valores das taxas cobradas possibilitará a abertura e a manutenção do exercício das empresas na área de telefonia no município de Porto da Folha.

Assim, vem solicitar, a apreciação e votação do referido Projeto de Lei na forma regimental.

Atenciosamente,


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO

PREFEITO


Dioclecio Soares Cardoso
Diretor Geral